



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1627, DE 05 DE MARÇO DE 1986.

Dispõe sobre colocação de quadro indicativo de preços de artigos de primeira necessidade nos supermercados e estabelecimentos com gêneros alimentícios e dá outras providências.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 28 de Fevereiro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É obrigatória a colocação de um quadro indicativo de preços dos artigos de primeira necessidade, nos supermercados e estabelecimentos comerciais congêneros de gêneros alimentícios de primeira necessidade.

Art. 2º - O quadro será colocado externamente, em local visível, junto à entrada principal do estabelecimento e deverá conter a indicação dos menores preços dos seguintes artigos e produtos disponíveis para a venda: arroz, feijão, macarrão, batata, sal, açúcar e sabão.


§ único: o quadro de que trata este artigo terá as dimensões, cores, letreiros e escritos definidos no Anexo 1, que integra e incorpora esta Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal aplicará pena de cassação do Alvará ou Licença de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, que descumprirem o disposto nesta Lei e no seu Regulamento.

Art. 4º - O Executivo deverá baixar Regulamento desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE MARÇO DE 1986.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

PREÇOS POPULARES DE PRODUTOS ESSENCIAIS

ARROZ

Cr\$

KG

FEIJÃO

Cr\$

KG

ÓLEO

Cr\$

900 ML

SAL

Cr\$

KG

AÇÚCAR

Cr\$

KG

MACARRÃO

Cr\$

KG

BATATA

Cr\$

KG

SABÃO

Cr\$

UN

ANEXO - I

- CORES -

EM BRANCO O FUNDO A INDICAÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA DE CADA DUTO.

EM PRETO TODOS OS ESCRITOS E CONTORNOS DOS RETÂNGULOS.

EM VERDE OS RETÂNGULOS DESTINADOS À APOSIÇÃO DOS PREÇOS.

- UNIDADE EM Cm.

- ESCALA 1:5